



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 039/2021  
De 17 de Novembro de 2021.**

**Dispõe sobre as medidas de emergência para enfrentamento do Coronavirus (covid-19), em conjunto com determinações do Governo do Estado de Sergipe.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**Considerando**, a necessidade de regulamentar as atividades no período da Pandemia decorrente do Coronavirus (COVID-19) em conjunto com as determinações do Governo do Estado,

**Considerando**, estratégias de enfrentamento e prevenção orientadas pelo Governo do Estado de Sergipe à epidemia causada pelo COVID-19,

**Considerando**, a necessidade de conter a disseminação do novo coronavirus (COVID-19), com especial atenção para as áreas de maior potencial de contaminação; de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; de preservar a saúde pública e ao mesmo tempo de se adotar medidas que propiciem a retomada segura e gradativa de determinados setores de economia e da iniciativa privada,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Considerando**, que o município vem há mais 02 (dois) meses sem registrar novos casos do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, que o município há 05 (cinco) meses não registra ÓBITOS por coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, que o município vem avançando na vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19), com percentual de doses aplicadas D1: 69,89%, D2: 45,07%, Reforço: 3,79%;

**Considerando**, que o município vem mantendo as ações de prevenção no combate do novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando**, que o município dispõe do setor de triagem e testagem para exames do novo coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** O município de Maruim através da Administração Pública Municipal, adere ao Decreto Nº 41.010 do Governo do Estado de Sergipe, que Homologa a Resolução nº 32, de 14 de Outubro de 2021, do Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais – CTCAF, que prorroga, acrescenta e altera medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas nas Resoluções vigentes do Comitê Técnico e de Atividades Especiais – CTCAE, nos termos e enquadramentos das atividades municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 10 de Novembro de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/Se, 17 de Novembro de 2021.

  
**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

